

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES O ESTATUTO DO PESSOAL DAS
ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS (EPAP),
APROVADO PELO DECRETO-LEI
Nº421/99, DE 21 DE OUTUBRO.**

ANGRA DO HEROÍSMO, 5 DE MAIO DE 2003

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral, reuniu no dia 26 de Março de 2003, no Auditório Municipal do Nordeste, na ilha de São Miguel, e, em Sub-Comissão, no dia 5 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na cidade de Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O ESTATUTO DO PESSOAL DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS (EPAP), APROVADO PELO DECRETO-LEI N°421/99, DE 21 DE OUTUBRO.**

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n°1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n°1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

1. A Comissão deliberou proceder a consulta das comissões de trabalhadores e associações sindicais nos termos do artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, tendo em conta a matéria em causa na

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

presente proposta, tendo apenas a CGTP-Açores apresentado Parecer que se junta em Anexo.

2. No âmbito da apreciação da proposta de diploma o P.S. apresentou uma proposta de alteração nos seguintes termos:

“Artigo 1º

Objecto

O Decreto-Lei nº421/99, de 21 de Outubro, que aprova o Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), aplica-se ao pessoal das Administrações Portuárias da Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2º

(Adaptação de competências)

- 1- A referência feita no nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº421/99, de 21 de Outubro, ao “Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território”, reporta-se , na Região, ao membro do Governo Regional com a tutela do sector portuário.*
- 2- As referências feitas nos nºs1 e 3 do artigo 3º, nº3 do artigo 11º, artigo 31º e nº4 do artigo 33º, todos do EPAP, ao “Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território”, reportam-se , na Região, ao membro do Governo Regional com a tutela do sector portuário.*

Artigo 3º

Eliminado

Artigo 4ºº

(Mapas de Pessoal)

Sempre que as tarefas próprias de certas carreiras ou categorias não forem suficientes para ocupar o período normal de trabalho, os trabalhadores nelas inseridos

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

poderão desempenhar tarefas próprias de outras carreiras ou categorias do mesmo grupo profissional, desde que tal não acarrete modificação significativa na sua posição em relação aos outros trabalhadores e sem diminuição de retribuição.

Artigo 5º

(Norma revogatória)

(...)

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

(...).”

No que concerne à votação na generalidade, o P.S. votou favoravelmente, tendo o P.S.D. e o C.D.S.-P.P. reservado as respectivas posições para Plenário, o mesmo acontecendo quanto à apreciação na especialidade, sendo, assim, aprovada a Proposta de alteração apresentada pelo P.S.

Angra do Heroísmo, 5 de Maio de 2003.

O Relator,

Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel da Silva Azevedo